

RELATÓRIO DE GESTÃO DA COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR

EXERCÍCIO DE 2007

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo da unidade e sigla	Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR
Natureza jurídica	Sociedade de Economia Mista
Vinculação ministerial	Ministério dos Transportes
Normativo de criação, definição de competência e estrutura organizacional e respectiva data de publicação no Diário Oficial da União	Instituída aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 1973, com aprovação pelo Decreto nº 73.725, de 04 de março de 1974, publicado no Diário Oficial da União, de 05.03.74, Seção I, Parte I, às folhas nº 2.385/89.
CNPJ	06.347.892/0001-88
Nome e código no SIAFI	Não inscrita
Código da UJ titular do relatório	Não possui
Códigos da UJ abrangidas	Não possui
Endereço completo da sede	Porto do Itaqui S/N – São Luís(MA) – CEP: 65085-370 Telefones 98 32310103 e 32324932
Endereço da página institucional na internet	Não possui. Utilizamos a página do Ministério dos Transportes
Situação da unidade quanto ao funcionamento	Em funcionamento
Função de governo predominante	Transporte
Tipo de atividade	Administração das vias navegáveis interiores, por delegação do Governo Federal, mediante a assinatura de Convênio DNIT/AQ nº 313/2006.
Unidades gestoras utilizadas no SIAFI Nome/Código	Não possui

2. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

A CODOMAR tem sede e foro na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, e prazo de duração indeterminado. Rege-se pela legislação relativa às Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), pelo Estatuto Social, Normas Complementares da Administração Federal e pelo Regimento Interno, aprovados pela Assembléia Geral de Acionistas e pelo Conselho de Administração, respectivamente.

2.1 DO OBJETO SOCIAL / COMPETÊNCIA:

Constituem o objeto social da CODOMAR, realizar em harmonia com os planos e programas do Ministério dos Transportes, a administração e exploração comercial do Porto do Itaqui e demais instalações portuárias, localizadas no Estado do Maranhão e administrar as vias navegáveis interiores, por delegação do Governo Federal, mediante a assinatura de Convênio DNIT/AQ nº 313/2006, assinado com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transportes – DNIT.

O objeto do aludido Convênio é a descentralização dos serviços portuários e hidroviários, de competência do DNIT nas bacias hidrográficas dos afluentes do rio Solimões/Amazonas que deságuam a oeste da divisa entre os Estados do Amazonas e do Pará, sob gestão da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental – AHIMOC e da bacia hidrográfica dos rio Parnaíba e as bacias hidrográficas costeiras do Estado do Maranhão, situadas entre os rios Gurupi e São Francisco, exclusíveis sob gestão da Administração das Hidrovias do Nordeste – AHINOR.

Conforme a Cláusula Quarta do Convênio nº 313/2006, as despesas decorrentes da execução dos serviços hidroviários são atendidas com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, consignados ao DNIT.

Os adiantamentos efetuados pela CODOMAR às Administrações das Hidrovias do Nordeste – AHINOR e das Hidrovias da Amazônia Ocidental – AHIMOC no exercício de 2007, com os respectivos ressarcimentos, comportaram-se de acordo com Lei de Orçamento nº 11.451 de 07.02.2007.

2.2 INFORMAÇÕES OPERACIONAIS:

A Administração das Hidrovias do Nordeste – AHINOR e da Amazônia Ocidental - AHIMOC, são, por força do Convênio de Descentralização DNIT/AQ Nº 313/2006, subordinadas tecnicamente à Diretoria de Infra-Estrutura Aquaviária do Departamento de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT do Ministério dos Transportes e vinculadas administrativamente à Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR.

À AHINOR compete desenvolver atividades de execução e acompanhamento de estudos, obras, serviços, exploração dos rios e portos fluviais não organizados destinados exclusivamente à navegação Interior nas Bacias do Nordeste.

A jurisdição da AHINOR compreende os estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba (Bacias do Nordeste), integrando o “Corredor de Transporte do Nordeste”.

À AHIMOC compete promover e desenvolver atividades de execução, acompanhamento e fiscalização de estudos, obras, serviços, exploração das vias navegáveis interiores, dos portos fluviais e lacustres que lhe venham ser atribuídos, bem como exercer outras atividades compatíveis com sua competência.

2.3 ATRIBUIÇÕES DAS ADMINISTRAÇÕES HIDROVIÁRIAS

Dentre as atribuições das Administrações Hidroviárias AHIMOC e AHINOR, destacamos as de determinar as medidas de controle e acompanhamento de obras e serviços a serem fiscalizados, promover a retirada de objetos que possam prejudicar a livre navegação interior, estabelecer prioridades e promover a execução de serviços de limpeza, desobstrução e conservação das vias navegáveis interiores, obedecendo, no que couber, a legislação ambiental pertinente, coordenar e fiscalizar a operação de eclusas, barragens e portos fluviais e lacustres que lhe venham a serem atribuídas por determinação superior; promover e fiscalizar os serviços de manutenção e recuperação de barragens, eclusas e portos fluviais e lacustres e dos equipamentos sob sua responsabilidade, e monitorar as atividades inerentes à Navegação Interior.

3. ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO:

O encargo gerencial delegado a CODOMAR pela União Federal, mediante o Convênio nº 313/2006 DNIT/DAQ, estabeleceu que a CODOMAR, gerencie 02 (duas) Atividades, integrantes do Orçamento do DNIT/MT, a serem realizadas com recursos de Dotação Ordinária do Tesouro Nacional, com o objetivo de executar atividades de administração, operação e manutenção das vias navegáveis interiores, nos rios das Bacias Hidroviárias do Nordeste e da Amazônia Ocidental, priorizando, principalmente, a desobstrução dos leitos dos rios, retirada de seixos e troncos de árvores, retificação de margens, dragagens e manutenção dos sistemas de sinalização de navegação dos rios das duas bacias.

Essas bacias hidroviárias necessitam assegurar condições mínimas para o tráfego franco e seguro das embarcações de cargas e de passageiros, possibilitando desta forma, o escoamento das safras agrícolas e o abastecimento das populações ribeirinhas, com seus conseqüentes benefícios sociais.

Tivemos algumas melhorias administrativas na condução do Sub-Sector hidroviário interior, ao longo desses 17 anos, pois a CODOMAR, desde 1996, passou a efetuar diretamente os repasses dos exatos Recursos Financeiros necessários à cobertura das despesas com Pessoal + Encargos Sociais, com o Custeio básico de existência e também com pequenos Investimentos realizados, observando sempre os valores previamente aprovados como "LIMITES", no Orçamento do Órgão.

Esta modalidade adotada no que diz respeito ao ressarcimento pela UNIÃO, através do DNIT, às Companhias Docas, do montante adiantado mensalmente às Administrações Hidroviárias, não está sendo de imediato, como pactuado no Convênio de Descentralização dos Serviços Portuários e Hidroviários nº DNIT/AQ-313/2006, com vigência até 31.12.2007.

Os recursos de Custeio neste exercício de 2007 contemplaram também as despesas com Pessoal e Encargos Sociais. Sempre que a Administração Hidroviária executa obras e serviços de melhoramentos, todos os objetivos são plenamente alcançados com 100% de nível de êxito e continuam tendo relevante importância, com um excelente grau de satisfação e receptividade por todos os beneficiados na sociedade, os quais sempre expressam formalmente suas opiniões sobre as efetivas melhorias implementadas nas Regiões contempladas.

Ressaltamos que as metas pré-estabelecidas pela CODOMAR, na forma de indicadores, foram atingidas satisfatoriamente, e reflete o bom desempenho da Companhia, conforme será demonstrado no Item 5 deste Relatório.

Os adiantamentos efetuados pela CODOMAR, às Administrações Hidroviárias, seguiram conforme as Metas estabelecidas no "**Plano de Trabalho de Descentralização – PTD/AHINOR/ 2007**" e "**Plano de Trabalho de Descentralização – PTD/AHIMOC/ 2007**", elaborado e proposto por pelas Administrações Hidroviárias e aprovado pela Diretoria de Infra-Estrutura Aquaviária do DNIT, do Ministério dos Transportes.

3.1 CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E A COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR:

O Convênio tem por finalidade a execução de obras para construção de Terminal Hidroviário em diversos municípios no Estado do Amazonas e do Maranhão.

O valor estimado de cada Convênio obedece às especificações contidas no Programa de Trabalho, conforme demonstrado no "Anexo E" deste Relatório.

Destacamos que a AHINOR recebeu o encargo de implantar "Atracadouros Hidroviários Flutuantes" em 11 Municípios do Estado do Maranhão. Os Municípios maranhenses que foram contemplados com as citadas obras de caráter puramente social são os de Araiões, Tutoia, Água Doce, Bequimão, Palmeirândia, Pinheiro, Penalva, Porto Rico, Guimarães, Cururupu e Turiaçu.

Esclarecemos que os referidos Convênios tiveram seus objetos plenamente cumpridos, de conformidade com o que preceitua a IN /STN nº 01, de 15 de Janeiro de 1997 e alterações e que a CODOMAR, fará a "Prestação de Contas Final" dos mesmos, dentro do prazo estabelecido.

Todos os serviços e demais obras realizadas sem exceção, foram executados em total observância à Legislação pertinente em vigor, desde os processos licitatórios, a celebração dos competentes Instrumentos contratuais, a execução, o acompanhamento e o recebimento dos mesmos.

Ao longo do tempo, o Convênio firmado sofreu sucessivos aditamentos de prazo, ficando sua data de expiração em 31 de Dezembro de 2007. Em decorrência dos aditivos de prazo que foram ocorrendo no CONVÊNIO, concedidos pelo DNIT, a AHINOR/CODOMAR foi igualmente aditando também o prazo do Contrato que foi firmado com as empresas contratadas para a execução das obras e serviços.

As obras objeto dos Convênios, foram executadas a contento, encontrando-se substancialmente concluída e entregue em 2007, conforme Termos de Entrega e Recebimento, tendo sido obedecidas as instruções, planos de adequação e projeto fornecido e de acordo com as especificações técnicas impostas no contrato firmado.

As obras e serviços contratados para implantação dos portos no Estado do Amazonas tiveram início em 2006 e prosseguiram no exercício de 2007.

Os projetos dos portos do Estado do Amazonas contemplam a construção de um terminal de passageiros, um terminal de carga geral, muros e cercas para isolamento da área do porto, rampas, estacionamento, área de manobra, guarita, ponte de acesso e cais flutuante.

3.1.1 SITUAÇÃO DAS OBRAS ATÉ DEZEMBRO DE 2007

Durante o processo de execução das obras, foram encontradas situações peculiares, que impossibilitaram a plena execução do objeto dos Convênios firmados para o Estado do Amazonas, conforme segue:

- a) Os terrenos doados pelos municípios, para a implantação dos portos, não foram entregues desimpedidos, isto é, haviam edificações a serem desapropriadas, bem como galerias de despejo de águas no local da construção dos portos;
- b) Em Novo Aripuanã, Barcelos e Santo Antônio de Içá, as respectivas prefeituras alteraram a posição do porto;

- c)** Na aquisição do aço para a execução das obras (6.000 toneladas), ocorreram dificuldades na aquisição em usinas nacionais, devido ao crescimento da demanda no Brasil. Além disso, o transporte utilizado é o rodo-fluvial, onde será necessária a mobilização de aproximadamente 270 carretas;
- d)** Existem dificuldades no transporte por balsas, fazendo com que a capacidade de abastecimento do estaleiro seja de 400 toneladas por mês, além da distância média de transporte de 500 km, em relação à cidade de Manaus. O abastecimento de insumos somente ocorre por meio fluvial;
- e)** Fatores geográficos como alguns rios ainda em fase de formação, dificultando a estabilização das encostas em terras de várzea (fenômeno das “terras caídas”);
- f)** Período de estiagem muito curto. É nesse período que se realizam as obras dentro do leito do rio, nos pontos mais baixos, para o preparo do terreno, instalação dos geossintéticos, fundações, estacas e muros.

3.2 AÇÃO FISCAL - MANDADOS DE PROCEDIMENTOS FISCAIS Nº 09392647C01 E 0939264F00, DA SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA – SRP.

A Ação Fiscal acima referenciada verificou as contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, alíneas “a”, “b”, e “c” da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e contribuições devidas a terceiros conveniados, provenientes de empresas ou equiparados na forma do artigo 3º da Lei nº 11.098/2005.

A fiscalização abordou os períodos compreendidos entre janeiro de 1997 a dezembro de 2006, verificando as obrigações relativas às Contribuições Sociais administradas pela SRP, em nome do INSS e aquelas relativas a terceiros conveniados, conforme determina os artigos 1º e 3º da Lei nº 11.098/2005.

A não inscrição no PAT gerou um débito da CODOMAR Sede e suas Filiais CODOMAR/AHINOR e CODOMAR/AHIMOC para com a Receita Federal do Brasil, em razão de recolhimentos parciais dos encargos sociais. A CODOMAR reconheceu o débito através da **LDC nº. 37.069.904-1(AHINOR)** de R\$ 56.558,50, **LDC nº 37.069.905-0(AHINOR)**, de R\$ 271.023,82, **LDC nº 37.069.906-8(AHIMOC)** de R\$ 43.875,25, **LDC nº 37.069.907-6(AHIMOC)** de R\$ 320.850,67, **LDC nº 37.069.903-3 (CODOMAR)**, de R\$ 669.477,61, **LDC nº 37.069.902-5(CODOMAR)**, de 259.656,27.

3.3 DIMENSIONAMENTO DAS NECESSIDADES DE PESSOAL

O limite máximo do Quadro de Pessoal da Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR, fixado por intermédio da Portaria nº 02, de 20.01.2006, do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, publicado no D.O.U de 23.01.2006, é de 22 empregados, todos ocupantes de cargos de confiança.

Dentre as funções desempenhadas pelo quadro de pessoal disponível, destacamos o de controlar, acompanhar, assessorar e fiscalizar as atividades desempenhadas tanto pela CODOMAR, bem como pelas Administrações Hidroviárias (da Amazônia Ocidental (AHIMOC) e do Nordeste AHINOR).

Para 2008, a área de atuação da Companhia será ampliada, em virtude da assinatura do Convênio de Apoio Técnico e Financeiro, em que a CODOMAR gerenciará todas as Administrações Hidroviárias do Brasil AHIMOR, AHINOR, AHIMOC, AHITAR, AHSFRA, AHRANA, AHIPAR e AHSUL, bem como dos portos fluviais que as integram.

Dessa forma, em virtude dessa ampliação de atribuições, destacamos que haverá sobrecarga de trabalho a ser desempenhado por nosso Quadro de Pessoal, em virtude da assinatura do Convênio CODOMAR/DNIT.

3.4 INFORMAÇÕES SOBRE AS ADMINISTRAÇÕES HIDROVIÁRIAS

A jurisdição da AHINOR compreende os estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba (Bacias do Nordeste), integrando o “Corredor de Transporte do Nordeste”, sendo composta pelos Rios:

RIOS	Curso Total (KM)	Extensão Navegável (KM)
PARNAÍBA	1.330	1.176
BALSAS	460	223
ITAPECURÚ	897	540
MEARIM	930	613
GRAJAÚ	783	520
PINDARÉ	686	456
CARU	180	100
TURIAÇU	380	330
MARACAÇUMÉ	170	130
GURUPI	550	412
BAIXADA OCIDENTAL	120	120
PERICUMÃ	130	80
MUNIM	250	145
PERIÁ	71	30
PREGUIÇAS	130	60
TOTAIS	7.067,00	4.935,00

Ocorreram melhorias administrativas na condução do Sub-Sector Hidroviário interior, ao longo desses 17 anos, pois as Companhias Docas desde o exercício de 1996, passaram a efetuar, diretamente, os repasses dos exatos Recursos Financeiros necessários à cobertura das despesas com Pessoal + Encargos Sociais, com o Custeio básico de existência e também com Investimentos realizados, observando sempre os valores previamente aprovados como “LIMITES”, no Orçamento do Órgão.

A jurisdição da **AHIMOC** compreende os rios da Amazônia Ocidental, localizados nos Estados do Amazonas, Rondônia, Acre e Roraima.

A **AHIMOC** tem na Hidrovia do Madeira seu principal campo de atuação, sendo este a maior via de escoamento para os mercados consumidores do exterior da produção de soja do Centro-Oeste, bem como da própria região amazônica.

A Hidrovia do Madeira possui uma extensão de 1.192 km, constituindo-se a única via de transporte para a população que vive nas cidades às suas margens. Inicia-se em Porto Velho – RO e vai até a sua foz, na confluência com o rio Amazonas. Nesse trecho são movimentados diversos tipos de cargas tais como: soja, fertilizantes, derivados de petróleo, cimento, frutas, eletroeletrônicos, veículos, produtos frigorificados, seixo, bebidas e cargas em geral.

Destacamos ainda que na referida hidrovia do Madeira, o tráfego é intenso por ser a principal via de abastecimento do extremo norte do Brasil. Abastece, ainda Rondônia e Acre com combustível refinado em Manaus – AM.

Para obtermos informações mais precisas por quem opera a região, efetuamos pesquisas periódicas junto às empresas de transporte que operam no rio Madeira. Essas consultas possibilitam detectar as dificuldades operacionais encontradas durante o trajeto percorrido ao longo do rio.

A tendência do escoamento da soja do centro-oeste e países fronteiriços é a utilização do rio Madeira como a ligação com a frota oceânica. Atualmente, o embarque por Paranaguá leva 20 dias contra 05 dias quando efetuado pelo Madeira.

A Hidrovia do Madeira é composta pelos Rios:

RIOS	Curso Total (KM)	Extensão Navegável (KM)
SOLIMÕES	1.620	1.620
AMAZONAS	1.488	1.488
NEGRO	1.160	1.160
BRANCO	440	440
JURUÁ	1.850 – Trecho 1	1.850
JURUÁ	1.270 – Trecho 2	1.270
PURUS	1.740 – Trecho 1	1.456
PURUS	810 – Trecho 2	810
JAPURÁ	721	721
MADEIRA	1.192	1.193

Durante o exercício de 2007 a AHIMOC prestou serviços públicos que lhe competem, evitando maiores prejuízos aos usuários, dentre os quais destacamos:

Rio Madeira:

- Programa de monitoramento ambiental, qualidade físico-química, biológica e limnológica das águas, tendo em vista a navegação e obras de manutenção da Hidrovia do Madeira;
- Vistoria técnica do Rio Madeira, com equipes técnicas da AHIMOC, DNIT, IBAMA, membros do Conselho Fiscal da CODOMAR, além de técnicos das empresas responsáveis pelo Monitoramento Ambiental e Desobstrução do Canal Navegável do Madeira com a retirada de paliteiros;
- Desobstrução do canal navegável do Rio Madeira com retirada de paliteiros;
- Serviços de Manutenção Preventiva das Estações Hidrométricas do Rio Madeira, no trecho Porto-Velho (RO) a Itacoatiara (AM);
- Fiscalização das placas de sinalização do rio Madeira e vistoria das obras do Porto de Humaitá, pela Diretoria Executiva da CODOMAR, Conselho Fiscal, Diretor Aquaviário do DNIT do DNIT e Superintendente da AHIMOC;
- Serviços de Mobilização do Parque de Dragagem composto pela Draga Tucunaré, rebocador Mapará, 200 metros de linha PEAD de 400 mm de diâmetro e 12 metros de comprimento e 400 metros de flutuante PEAD, bem como seus respectivos deslocamentos no trecho compreendido entre a cidade de Humaitá até a cidade de Manaus;
- Dragagem de manutenção do calado operacional no trecho Porto Velho (RO) a foz, no rio Amazonas.

Paraná do Ramos:

- a) Dragagem de aprofundamento do Canal do Pucu, que interliga o Paraná do Ramos ao Rio Andirá, município de Barreirinha – AM.

Municípios Amazonenses:

- a) Apoio técnico de pessoal na supervisão e fiscalização das obras dos Portos Fluviais dos Municípios de Barcelos, Benjamin Constant, Fonte Boa, Humaitá, Iranduba, Lago de Tefé, Manaquiri, Nova Olinda do Norte, Novo Aripuanã, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antonio do Içá, São Paulo de Olivença, Tonantins, Uruará e Urucurituba;
- b) Elaboração do processo de aditivo dos Portos Fluviais nos municípios de Barcelos, Benjamin Constant, Fonte Boa, Humaitá, Jutaí, Manaquiri, Nova Olinda do Norte, Novo Aripuanã, Santa Isabel do Rio Negro, São Paulo de Olivença, Tonantins, Uruará e Urucurituba.

4. GESTÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES

O Orçamento de Investimentos da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR para o exercício de 2007, foi composto de 01 Programa integrado por 02 (duas) Atividades, as quais serão a seguir discriminadas, com suas respectivas metas:

A proposta de programação orçamentária que consta no Programa de Dispêndios Globais - PDG e do Orçamento de Investimentos - OI, da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, para o exercício de 2007, foi encaminhada ao Ministério dos Transportes através da C/DP Nº 184/2006, de 19.07.2006, sendo que a referida proposta orçamentária considerou exclusivamente dados da CODOMAR, excluindo-se dados da Administração das Hidrovias do Nordeste – AHINOR e da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental – AHIMOC.

A legislação específica relativa à programação orçamentária aprovada para o exercício de 2007, foi a seguinte:

- Decreto nº 5.939, de 19.10.2006, publicado no Diário Oficial da União, edição de 20.10.2006, que aprovou o Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais federais para 2007, e deu outras providências;
- Lei nº 11.451, de 07.02.2007, publicada no Diário Oficial da União, edição de 08.02.2007, que aprovou o Orçamento Geral da União para o exercício de 2007, incluindo o Orçamento de Investimentos da CODOMAR;
- Decreto nº 6.277, de 28.11.2007, publicado no Diário Oficial da União, edição de 29.11.2007, que alterou o Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas estatais federais, aprovado pelo Decreto nº 5.939, de 19.10.2006, e deu outras providências;

- **Programa Investimento das Empresas Estatais em Infra-estrutura de Apoio (0807): -**
Atividade nº 26.784.0807.4102.0021 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos, com o valor de R\$ 200.000,00, com a meta de aquisição de veículos para uso administrativo e materiais de escritório (utensílios classificados como material permanente) tais como: mesas, cadeiras, armários de aço, arquivos em geral, máquinas de calcular, aparelho de fac-smile, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado, extintores de incêndio e outros; e Atividade nº 26.784.0807.4103.0021 Manutenção e Adequação de Ativos

de Informática, Informação e Teleprocessamento, com o valor de R\$ 200.000,00, com a meta de adquirir e manter equipamentos de informática.

4.1. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho da CODOMAR para o exercício de 2007 foi elaborado em junho/2006, sendo constituído pela Proposta do Programa de Dispêndios Globais - PDG e pelo Orçamento de Investimento; levando-se em consideração o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária – PLDO, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2007, as instruções contidas no Manual Técnico de Orçamento, da Secretaria de Orçamento Federal – SOF e as instruções gerais, parâmetros, tabelas, formulários e orientações recebidas através do Ofício nº 204/2006/MP/SE/DEST, de 17/05/2006, do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais e Ofício-Circular nº 10/2006-CGORC/SPO, de 19/05/2006, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério dos Transportes.

As premissas básicas utilizadas para a elaboração das previsões dos valores constantes das categorias econômicas de receita e despesas, para o exercício de 2007, basearam-se na análise de séries históricas de dados dos principais itens das programações das unidades orçamentárias, realizadas durante o período de janeiro a junho de 2006, destacando que, durante o exercício de 2007, a CODOMAR/Sede seria mantida somente com suas receitas financeiras próprias.

Os dispêndios de capital da Companhia foram programados considerando que, primeiramente, as receitas de geração própria cobririam, integralmente, as necessidades relativas aos dispêndios correntes administrativos.

A proposta de programação orçamentária que consta no Programa de Dispêndios Globais - PDG e do Orçamento de Investimentos - OI, da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, para o exercício de 2007, foi encaminhada ao Ministério dos Transportes através da C/DP Nº 184/2006, de 19/07/2006, sendo que a referida proposta orçamentária considerou exclusivamente dados da CODOMAR, excluindo-se dados da Administração das Hidrovias do Nordeste – AHINOR e da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental – AHIMOC.

4.2. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG

Discrimina-se a seguir, a execução da Programação Orçamentária da Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR, composta do Programa de Dispêndios Globais - PDG/Demonstrativo de Usos e Fontes e do Orçamento de Investimentos, juntamente com comentários sobre os resultados alcançados, esclarecendo que as informações do quadro abaixo restringem-se aos dados da CODOMAR/Porto do Itaqui, excluído dados da Administração das Hidrovias do Nordeste – AHINOR e da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental – AHIMOC.

DOS DISPÊNDIOS GLOBAIS REALIZADOS EM 2007

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE FONTES E USOS			
DISCRIMINAÇÃO	PROGRAMADO (A)	EXECUTADO (B)	(%) (B / A)
Receitas	5.600.000	3.199.023	57,13
Receita não operacional	5.600.000	3.199.023	57,13
TOTAL DAS FONTES	5.600.000	3.199.023	57,13

9

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR

Dispêndios de Capital	400.000	37.753	9,44
Investimentos	400.000	37.753	9,44
Dispêndios Correntes	5.358.344	4.018.652	75,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.950.500	1.835.955	94,13
Materiais e Produtos	346.000	256.564	74,15
Serviços de Terceiros	1.555.428	1.337.273	85,97
Utilidades e Serviços	166.000	158.841	95,69
Tributos e Encargos Parafiscais	492.047	60.124	12,22
Demais Dispêndios Correntes	848.369	369.895	43,60
TOTAL DOS USOS	5.758.344	4.056.405	70,44
Superávit / Déficit	-158.344	-857.382	-

Devido à transferência das atividades de administração e exploração do Porto do Itaqui, para a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, desde 01 de fevereiro de 2001, por força do Convênio de Delegação nº 16/2000, de 30/11/2000, celebrado entre a União e o Estado do Maranhão, com o prazo de 25 anos, a CODOMAR perdeu suas receitas operacionais, gerando somente receitas financeiras, as quais estão sendo suficientes para manter suas despesas de manutenção de natureza somente administrativa.

Durante o exercício foi elaborada proposta de revisão dos valores aprovados, a qual foi aprovada pelo Decreto nº 6.277/2007, que fixou novos limites para os Dispêndios Correntes para o exercício de 2007, alterando assim os valores constantes no Decreto nº 5.939/2006.

A execução dos Dispêndios Globais foi realizada levando-se em consideração a fiel e estrita observância à legislação orçamentária específica que regulamentou tais dispêndios, destacando-se que não houve nenhuma realização a maior nos Dispêndios Correntes aprovados para o ano de 2007.

Destaca-se que a existência de déficit financeiro é justificada pelos motivos a saber:

- a) o rendimento de aplicações financeiras não foi satisfatório para cobrir as despesas, uma vez que a taxa mensal foi bem menor do que o que se esperava, em termos estimativos; e
- b) a CODOMAR aderiu ao pagamento da dívida de Reserva de Tempo de Serviço Anterior – RTSA para com o Instituto de Seguridade Social - PORTUS, passou também a pagar débito ao INSS, em virtude de Lançamento de Débito Confessado (LDC), por Mandado de Procedimento Fiscal, referente às contribuições sociais devida pela empresa, incidentes sobre a remuneração dos segurados empregados, no período de 01/1997 a 12/2006, ocasionado pelo não cadastramento da empresa no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.
- c) a CODOMAR continuou, durante o exercício de 2007, a efetuar o pagamento do débito da Administração do Porto de Manaus no Estado do Amazonas, tendo em vista o não cumprimento do Acórdão nº 567/2004 – 2ª Câmara, conforme Proc. TC nº 015.703/2000-7, que determinou ao Ministério dos Transportes que equacione todos os débitos oriundos da antiga Administração do Porto de Manaus, registrados perante os respectivos credores em nome da Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR, de modo a permitir a baixa de todos os gravames que pesem sobre a CODOMAR, especialmente a exclusão de sua inscrição no CADIN. Até a 31 de dezembro de 2007, a CODOMAR pagou o montante pago de R\$ 1.822.477,47, sendo R\$ 1.529.171,21 relativo ao parcelamento do INSS, R\$ 289.376,51 relativo ao PAES e R\$ 3.929,75 de Salário Educação.

4.3. Programa 0807 – Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR

Tabela 1: Dados gerais do programa

Tipo de programa	Atividade
Objetivo geral	Bens móveis mantidos
Gerente do programa	Diretoria-Executiva
Gerente executivo	Diretoria-Executiva
Indicadores ou parâmetros utilizados	Necessidades de utensílios de escritório da companhia
Público-alvo (beneficiários)	CODOMAR

O Orçamento de Investimentos foi aprovado pela Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 08/02/07, sendo que não houve proposta de reformulação e nem remanejamento dos valores do Orçamento de Investimento/2007.

4.3.1. Principais Ações do Programa

O Orçamento de Investimentos da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR para o exercício de 2007, foi composto de 01 Programa integrado por 02 (duas) Atividades, as quais estão a seguir discriminadas, com suas respectivas metas:

4.3.1.2. Gestão de ações

4.3.1.2.1. Ação 26784 0807 4102 0021 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos

Dados gerais

Tabela 2: Dados gerais da ação

Tipo	Atividade
Finalidade	Bem móvel mantido
Descrição	Manutenção e adequação de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério dos Transportes
Unidades executoras	Companhia Docas do Maranhão
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Administrativa
Coordenador nacional da ação	Ministério dos Transportes
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	Diretoria-Executiva

4.3.1.2.2 Ação 26784 0807 4103 0021 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento.

Dados gerais

Tabela 3: Dados gerais da ação

Tipo	Atividade
Finalidade	Ativo de informática mantido
Descrição	Manutenção e adequação de ativos de informática, informação e teleprocessamento
Unidade responsável pelas decisões	Ministério dos Transportes

estratégicas	
Unidades executoras	Companhia Docas do Maranhão
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Administrativa
Coordenador nacional da ação	Ministério dos Transportes
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	Diretoria-Executiva

4.3.1.2.3 - Resultados

A Companhia Docas do Maranhão, durante o exercício de 2007, somente acusou investimentos administrativos, e não a níveis de projetos, uma vez que as atividades de administração e exploração comercial do Porto do Itaqui foram transferidas para a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, por força do Convênio de Delegação nº 016/2000, de 30/11/2000.

Assim sendo, a CODOMAR realizou durante o exercício de 2007, a aquisição de utensílios de escritório, exclusivamente para uso administrativo tais como: mesas, cadeiras, armários de aço, arquivos em geral, aparelhos de ar condicionado e outros; bem como equipamentos de informática (hardware e software).

4.3.1.2.3.1. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valores em R\$1,00

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS			
0807 Investimento das Empresas Estatais em Infra-estrutura de Apoio			
Atividades	Aprovado (A)	Realizado (B)	% (A/B)
26.784.0807.4102.0021 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos – no Estado do Maranhão	200.000	18.892	9,4
26.784.0807.4103.0021 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento – no Estado do Maranhão	200.000	18.861	9,4
Total	400.000	37.753	9,4

Considerando que, durante o exercício de 2007, a CODOMAR permaneceu funcionando com instalações e equipamentos cedidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, não houve necessidade de grandes realizações no seu Orçamento de Investimentos, como também a contenção de gastos ser ocasionada pela própria situação atípica em que se encontra a CODOMAR, suprimindo seus gastos com receitas financeiras próprias.

5. DESEMPENHO OPERACIONAL

Os indicadores de gestão a seguir demonstrados permitem aferir a eficiência, eficácia e economicidade da ação administrativa, levando-se em consideração os resultados quantitativos alcançados na gestão administrativa e operacional da CODOMAR durante o exercício de 2007.

DEMONSTRATIVO DE INDICADORES

REALIZADO ATÉ DEZEMBRO/2007

DISCRIMINAÇÃO	Unid.Medida	2006	2007
01-Ativo/Passivo Circulante	Unidade	20,35	19,38

12

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR

02-Ativo Circulante/Passivo Circulante	Unidade	5,15	5,04
03-Patrimônio Líquido – Ativo Permanente	R\$ Milhões	29,87	25,35
04-Despesa Operacional/Receita Operação Financeira	Percentual	157,30	262,27
05-Receita Operação Financeira/Nº de Empregados	R\$ mil/Homem	99,58	76,17
06-Despesa Total/Receita Total	Percentual	59,95	69,21
07-Despesa com Pessoal/Receita Total	Percentual	27,39	31,41
08-Despesa com Pessoal/Receita Operação Financeira	Percentual	76,19	122,58
09-Movimentação de Cargas/Nº de Empregados	Ton.mil/Homem	128,41	144,19
10-Despesa Total/Receita Operação Financeira	Percentual	30,98	31,92
11-Receita Total/Nº de Empregados	R\$ mil/Homem	276,99	297,21

A análise da situação econômico-financeiro de uma empresa é feita por meio de indicadores que representam a liquidez (situação financeira), a rentabilidade (situação econômica) e a posição de endividamento (estrutura de capital). Os indicadores enumerados nos itens de número 01 a 11, são resultados de equações elaboradas com dados das Demonstrações de Resultados Financeiros e Operacionais da CODOMAR, AHINOR e AHIMOC considerados no encerramento do exercício de 2007.

Os indicadores 01, 02 e 03 representam, respectivamente, Índice de Liquidez Imediata, Índice de Liquidez Corrente e de Capital de Giro Próprio.

Os indicadores 04, 06, 07, 08 e 10 representam, em percentual, o comprometimento da despesa da Companhia em relação a sua capacidade total de receita e a sua receita financeira, respectivamente. Esses índices demonstram que a eficácia pode ser demonstrada através desses itens, demonstrando que a despesa operacional assumiu índice satisfatório com a receita financeira. Nesse contexto, vale lembrar que durante o exercício de 2007, os percentuais de rendimentos para as aplicações financeiras foram bastante reduzidas, isto é, mesmo com a redução dos nossos rendimentos, a CODOMAR conseguiu manter o equilíbrio sobre as suas despesas.

Os indicadores 05 e 11 representam, em Reais (mil) por homem, a habilidade de geração de receita da Companhia por empregado. Apesar do Quadro reduzido de empregados, a CODOMAR tem cumprido todas as suas atribuições de maneira satisfatória, demonstrando toda a sua eficiência.

No indicador 09 encontra-se demonstrado a movimentação de cargas nas vias navegáveis pelo total de empregados da Companhia, demonstrando, também a eficácia.

Os dispêndios de capital da Companhia foram programados considerando que, primeiramente, as receitas de geração própria cobririam, integralmente, as necessidades relativas aos dispêndios correntes administrativos. Dessa forma, a partir dos indicadores acima especificados, pode-se constatar que a CODOMAR atingiu níveis satisfatórios de eficiência, eficácia e efetividade.

Para a AHINOR, os “Indicadores de Desempenho” que foi adotado e apresentado adiante, são medidas qualitativas e quantitativas obtidas, que nos permitem aferir o grau de eficácia, eficiência e economicidade com que foram conduzidas nossas operações de gestão, os quais expressam adiante as “taxas” obtidas pelos serviços que foram realizados.

Nos auto-avaliamos como uma Gestão eficaz, pois a AHINOR atingiu todos os objetivos e metas constantes do Programa de Trabalho proposto para o exercício de

2007, na forma do “Plano de Trabalho de Descentralização –PTD/2007” aprovado, que tiveram os recursos financeiros necessários, disponibilizados na época oportuna.

A AHINOR praticou uma Gestão eficiente, pois com os recursos financeiros alocados e com os mesmos recursos humanos, materiais e logísticos, conseguiu executar em 2007 uma carga de trabalho superior em 87,0 Km de vias navegáveis desobstruídas em relação à meta prevista inicialmente, ou seja, foi programado trabalhar-se em 1.665,0 Km de rios e trabalhou-se em 1.752,0 Km.

Estes fatos por si só, já demonstram nossa perseguição por Indicadores de economicidade, pois com redução nos custos na AHINOR, conseguiu-se superar o objetivo previamente projetado.

Entendemos ainda que as atividades desenvolvidas pela AHINOR em 2007 também alcançaram alto grau de efetividade e qualidade, pois sempre geram impactos satisfatórios de curto, médio e longo prazo a todas as *populações ribeirinhas* com seus decorrentes benefícios sociais, pois com as Hidrovias desobstruídas proporcionando um tráfego franco e seguro ao longo do tempo, podem escoar suas safras, transportar outras cargas e passageiros, o que proporciona, naturalmente, grande satisfação aos usuários.

Com grande satisfação podemos informar que no exercício de 2007, a AHINOR manteve seu índice de produtividade justificado pelas constantes melhorias efetuadas em seus equipamentos e utilização de novos métodos no desenvolvimento de suas atividades, proporcionando maior quantidade de bens produzidos.

Da análise comparativa entre os dados do exercício de 2007 e os do exercício de 2006 temos, para a relação “produto / custo” um índice de produtividade igual a 0,076%, portanto, mantendo-se o do exercício de 2006 que foi de 0,08%, como se pode apreciar nos dados do Quadro a seguir.

Cabe esclarecer que no cálculo do Índice para 2007, consideramos o montante de recursos do custo, no valor global de R\$ 2.318.711,53, pois a diferença de R\$ 365.682,73 refere-se exclusivamente ao pagamento de débitos anteriores junto ao PORTUS, não tendo nenhum reflexo na obtenção do Índice da atividade-fim realizada.

ATIVIDADES FIM	UNIDADE	EXERCÍCIOS	
		2.006	2.007
Rios Desobstruídos.	(Km)	1.566,0	1.752,0
Limpeza e Conservação de Margens.	(Km)	3.132,0	3.504,0
Remoção de Vegetação Aquática.	(M²)	103.500,0	230.000,0
Manutenção da Profundidade do canal, através Espigões / Guias Corrente.	(m linear)	399,0	0,0
Manutenção da Profundidade em pontos críticos, através de escavação mecânica.	(M³)	0,0	60.000,0
Estatística Hidroviária.	(Km)	2.600,0	2.600,0
Recuperação e melhoramentos de Atracadouros Hidroviários.	(M²)	148,17	2.730,62
Implantação de Atracadouro flutuante	(M2)	627,61	1.208,62

Implantação sinalização fixa de margem	Placas	16,0	0,0
RECURSOS FINANCEIROS			
PESSOAL + ENCARGOS	(Vb)	R\$ 737.075,12	R\$ 1.139.484,17
CUSTEIO	(Vb)	R\$ 1.091.331,04	R\$ 1.439.914,09
INVESTIMENTOS :	(Vb)		
Aquisição de Materiais / Equipamentos	(Vb)	R\$ 26.539,98	R\$ 0,00
Implantação Atracadouro Hidroviário	(Vb)	R\$ 67.971,77	R\$ 0,00
Aquisição de utilitário		R\$ 0,00	R\$ 95.000,00
Equipamento de Informática		R\$ 9.978,90	R\$ 9.996,00
TOTAIS		R\$ 1.932.896,81	R\$ 2.684.394,26

Anteriormente comentamos de maneira ampla e auto - avaliativa, os padrões entendidos como nossos "Indicadores de Desempenho", onde já demonstramos que a atuação da AHINOR é eficaz e eficiente face aos resultados obtidos ao final do exercício de 2007, como demonstrado a seguir:

Os quatro Indicadores de Desempenho que perseguimos, tem por objetivo o desempenho na quantidade de quilômetros de vias mantidos, bem como o desempenho na qualidade da manutenção praticada, os quais são obtidos por índices, através das seguintes relações:

TAXA DE NAVEGAÇÃO:

$$T_{nav} = \frac{\text{Quantidade média dos dias navegados no exercício}}{\text{Total dos dias navegáveis do exercício}}$$

TAXA DE MANUTENÇÃO:

$$T_{man} = \frac{\text{Km total das hidrovias mantidas}}{\text{Km total das metas hidroviárias do plano de longo prazo do MT}}$$

CUSTO DE MANUTENÇÃO / Km :

$$C_{man} = \frac{\text{Custo de Manutenção anual}}{\text{Extensão das Hidrovias mantidas (Km)}}$$

PROPORÇÃO CUSTEIO OPERACIONAL:

$$T_{cop} = \frac{\text{Custeio Operacional da AH}}{\text{Custeio Total de AH}}$$

Os resultados obtidos por esta **AHINOR** no exercício de **2007** relativos aos nossos "Indicadores de Desempenho" estão assim apresentados:

$$T_{nav} = \frac{300 \text{ dias}}{365 \text{ dias}} = 82,19 \%$$

1.752,0 Km

$$\frac{3.745,0 \text{ Km}}{1.752,0 \text{ Km}} = \text{R\$ } 2,13527968 \text{ (aprox.)}$$
$$\text{Cman} = \frac{\text{R\$ } 904.837,61}{1.752,0 \text{ Km}} = \text{R\$ } 516,46$$
$$\text{Tcop} = \frac{\text{R\$ } 904.837,61}{\text{R\$ } 2.213.481,92} = 40,88 \%$$

É importante observar que as Taxas que obtivemos e informamos acima, estão excelentes, pois o índice atual para o Tnav = 82,19 % e persegue-se atingir 84,79% até 2008. Já para o Tman, o índice já atingido foi de 46,78% muito além da meta estabelecida para atingimento que era de 18,02 %, estabelecida no PPA – 2004/2007 do MT.

Os quatro Indicadores de Desempenho que a AHINOR utiliza para a avaliação das melhorias obtidas nas vias navegáveis foram estabelecidos pelo Departamento de Hidrovias Interiores – DHI da Secretaria de Transportes Aquaviários – STA, do Ministério dos Transportes e sugeridos pelo TCU.

O método gerencial estabelecido pela **AHINOR** para o monitoramento das execuções que permitam avaliar os resultados operacionais do desempenho tem periodicidade mensal onde são levantados os dados relativos aos dias navegados no período bem como a quilometragem de via mantida em condições de navegabilidade. Tais informações são levantadas na mesma oportunidade da coleta dos dados da Estatística do Tráfego Hidroviário em nossas bacias hidrográficas.

Os estudos / pesquisas para levantamento da demanda potencial dos usuários dos serviços prestados pela AHINOR foram continuados neste exercício de 2007, pois os mesmos encontram-se incluídos no Plano Plurianual 2004 – 2007 do Governo Federal, constando do PROGRAMA: “Melhoramentos e Manutenção nas Hidrovias Interiores da Bacia do Nordeste”, na AÇÃO de Estudos e Projetos.

Realizamos anualmente por amostragem, os levantamentos estatísticos de tráfego hidroviário nos principais rios da Bacia do Nordeste, com informações das toneladas de cargas movimentadas nas Bacias, os portos de origem e destino, tipos de cargas e embarcações envolvidas.

Os “Indicadores de Desempenho” perseguidos pela AHIMOC é o desempenho quantitativo (quantidade de quilômetros de vias) e o qualitativo (qualidade de manutenção praticado).

O desempenho qualitativo é um índice que indica a navegabilidade em dias/ano. Destacamos que a maioria de nossas vias navegáveis são naturalmente singradas durante os 365 dias, porém existe extrema dificuldade no período da estiagem. Nesse período ocorre um calado abaixo do necessário ao tipo de navegação comercial pesada que nelas operam.

Dessa forma, estabelecemos um índice da Dragagem de Manutenção para calado operacional do rio Madeira (qualitativo), conforme segue:

Índice de Dragagem de Manutenção (IqDrag)

$IqDrag = DR/DN \times 100 \Rightarrow IqDrag = 70.825,74 \text{ m}^3/\text{ano}/650000\text{m}^3/\text{ano} \times 100 \Rightarrow IqDrag = 10,89\%$
(M), onde

IqDrag = Índice qualitativo de Dragagem

DR = Dragagem Realizada (m^3)

DN = Dragagem Necessária (m^3)=>

Índice de Destocagem de Manutenção (IqDest)

$IqDest = DestR/DestN \times 100 \Rightarrow IqDest = 790\text{m}^3/\text{ano}/1580\text{m}^3/\text{ano} \times 100 \Rightarrow IqDest = 58,5\%$ (M),
onde

IqDest = Índice de Destocagem

DestR = Destocagem Realizada(m^3)

DestN = Destocagem Necessária(m^3)

Taxa de Navegação na Hidrovia do Madeira

$TNHidMad = n^\circ \text{ dias navegados}/n^\circ \text{ dias navegáveis} \Rightarrow TNHidMad = 365/365 \Rightarrow TNHidMad = 1$

Custo de Manutenção da Hidrovia do Madeira por quilômetro (CMnt)

$CMnt = \text{Gastos com a hidrovia (R$)}/\text{extensão da hidrovia (Km)} \Rightarrow CMnt = 1.396.997,06/1.192\text{km} \Rightarrow CMnt = 1.171,98\text{R\$/Km}$

Proporção de Custo Operacional da administração Hidroviária (PCOpAdm)

$PCOpAdm = \text{Custeio Operacional(R$)}/\text{Custeio Total (R\$)} \Rightarrow Cop = 3.870,00/6.300,00 \Rightarrow Cop = 0,61$

6. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PATROCINADA - PORTUS

Em virtude do Convênio de Delegação nº 016/2000, a partir de 15.01.2001 foram efetuadas todas as rescisões de contrato de trabalho dos empregados lotados do quadro efetivo da CODOMAR (sede) que não foram transferidos para a EMAP. Como consequência, a CODOMAR deixou de ter empregado com vínculo empregatício em seu quadro de pessoal, o que no entender da Companhia, foram encerradas as contribuições para o PORTUS – Instituto de Seguridade Social, no que se refere a Paridade Contributiva dos Participantes Ativos.

Dessa forma, restou à CODOMAR a Paridade Contributiva para com o Participantes Assistidos e a RTSA.

A dívida total relativa a RTSA da CODOMAR, AHINOR e AHIMOC, possuem os valores abaixo especificados:

CODOMAR	R\$ 3.077.232,84
AHINOR	R\$ 227.942,61
AHIMOC	R\$ 184.350,99

Em 09.12.2005, A CODOMAR assinou o Instrumento Aditivo ao Contrato de Integralização de Reserva com o PORTUS – Instituto de Seguridade Social. No referido instrumento, o valor da reserva a amortizar relativo à CODOMAR, determinado em função do rateio do montante das contribuições de participantes ativos e assistidos vinculados à Companhia em junho de 2000 é no valor de R\$ 1.880.575,92, apurado em dezembro/2001.

O valor acima, atualizado até novembro/2005, perfaz o montante de R\$ 3.256.132,11, ficando especificado o pagamento em 240 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 23.031,37.

Ressalte-se que a Administração das Hidrovias do Nordeste também efetuou o parcelamento do débito. No que se refere à Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental, esta continua com a dívida para com o PORTUS referentes a RTSA.

As contribuições que continuam sendo feitas ao PORTUS em nome da Patrocinadora CODOMAR são as da AHINOR e AHIMOC, referentes às contribuições da Paridade Contributiva dos seus empregados, que possuem a qualidade de participantes do PORTUS.

Atualmente a CODOMAR já efetuou o pagamento de R\$ 344.461,58, referente à dívida assumida. A AHINOR também aderiu ao parcelamento, em maio de 2007, tendo quitado a dívida com o PORTUS em dezembro de 2007.

A Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental – AHIMOC, ainda não aderiu ao parcelamento da dívida para com o PORTUS referentes a RTSA.

No âmbito da CODOMAR não ocorre nenhum dos aspectos de cessão de bens móveis, imóveis ou empregados para a Administração do PORTUS.

7. INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS POR RENÚNCIA FISCAL

No âmbito da CODOMAR não ocorreu nenhum tipo de benefício dessa natureza.

8. OPERAÇÕES DE FUNDOS:

No âmbito da CODOMAR não ocorreu nenhum tipo de operação dessa natureza.

São Luis, Ma, 07 de fevereiro de 2008.

WASHINGTON DE OLIVEIRA VIÉGAS
Diretor-Presidente da CODOMAR

JORGE LUIZ CAETANO LOPES
Diretor Administrativo-Financeiro da CODOMAR

BENTO MOREIRA LIMA NETO
Diretor de Engenharia e Operações da CODOMAR

9. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR UJ OU GRUPO DE UNIDADES AFINS.

DECLARAÇÃO

Declaro que durante o exercício de 2007, na Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR, não houve nenhum tipo de concessão de aposentadoria, reforma ou pensão, bem como admissão e demissão de pessoal, nos termos do art. 7º da IN/TCU nº 55/2007.

São Luis, Ma, 31 de dezembro de 2007.

LUIS JOSÉ ESTANDISLAU BOUÉRES
Chefe da Divisão de Recursos Humanos da CODOMAR

ANEXO A - DEMONSTRATIVO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

20

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR

CEP: 65085-370 · Porto do Itaqui São Luís/MA. · C.N.P.J.: 06.347.892/0001-88 · Insc. Est.: 12.081.214-2
Fax:(098)232-4932 Fones:(098)232-8332 / 231-7388 / 222-4757 · E-mail: codomar@terra.com.br · Cx. Postal: 12

No âmbito da CODOMAR não ocorreu Tomada de Contas Especiais, durante o exercício de 2007.

ANEXO B - DEMONSTRATIVO DE PERDAS, EXTRAVIOS OU OUTRAS IRREGULARIDADES

As gestões orçamentária, financeira e patrimonial executadas pela Diretoria Executiva da CODOMAR, é toda realizada com observância das normas vigentes em defesa do patrimônio da empresa, não tendo ocorrido falhas, irregularidades ou ilegalidades durante o exercício a que refere a presente Prestação de Contas.

No âmbito da CODOMAR não ocorreu perdas, extravios ou outras irregularidades, durante o exercício de 2007.

Conforme já citado no início deste Relatório, a Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, sofreu uma Ação Fiscal, decorrente dos Mandados de Procedimentos Fiscais nº 09392647C01 e 0939264F00, da Secretaria da Receita Previdenciária – SRP, onde foram verificadas as contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, alíneas “a”, “b”, e “c” da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e contribuições devidas a terceiros conveniados, provenientes de empresas ou equiparados na forma do artigo 3º da Lei nº 11.098/2005.

A fiscalização abordou os períodos compreendidos entre janeiro de 1997 a dezembro de 2006, verificando as obrigações relativas às Contribuições Sociais administradas pela SRP, em nome do INSS e aquelas relativas a terceiros conveniados, conforme determina os artigos 1º e 3º da Lei nº 11.098/2005.

Em 21 de junho de 2007, foi encerrada a fiscalização, tendo sido emitido o Termo de Encerramento da Ação Fiscal – TEAF. No referido Termo, está especificado que a documentação examinada para a apuração dos valores constantes foram as Folhas de Pagamento, as Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e os comprovantes de recolhimento da CODOMAR Sede, CODOMAR/AHINOR e CODOMAR/AHIMOC .

Em relação à referência do débito, durante o procedimento fiscal, foi detectado, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que a CODOMAR/SEDE, CODOMAR/AHIMOC e CODOMAR/AHINOR não se encontravam inscritas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT até o dia 22 de maio de 2007.

A não inscrição no PAT gerou um débito da CODOMAR Sede e suas Filiais CODOMAR/AHINOR e CODOMAR/AHIMOC para com a Receita Federal do Brasil, em razão de recolhimentos parciais dos encargos sociais. A CODOMAR reconheceu o débito através das LDC's de nº. 37.069.904-1(AHINOR), 37.069.905-0(AHINOR), 37.069.906-8(AHIMOC), 37.069.907-6 (AHIMOC), 37.069.903-3 (CODOMAR) 37.069.902-5(CODOMAR), tendo em vista que esta seria a maneira menos onerosa para a empresa, pois o débito em questão foi apurado a partir da documentação constante na Companhia, isto é, as folhas de pagamento, as guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e os comprovantes de recolhimento da CODOMAR Sede, CODOMAR/AHINOR e CODOMAR/AHIMOC, nos moldes do que especifica o art. 32, IV da Lei nº 9.528/97 e conforme FLD – Fundamentos Legais do Débito.

Ainda sobre esse aspecto, o parágrafo 2º do mesmo artigo, trata da documentação utilizada que servirão de base de cálculo das contribuições devidas ao INSS.

O parágrafo 5º do art. 32, IV da Lei nº 9.528/97, ainda estabelece:

§5º A apresentação do documento com dados não correspondentes aos fatos geradores, sujeitará o infrator à pena administrativa correspondente à multa de cem por cento do valor devido relativo à contribuição não declarada, limitada aos alores previstos no parágrafo anterior.

22

No caso específico da CODOMAR/AHINOR e AHIMOC, os valores foram apurados a partir de documentos pelos quais não restaram dúvidas quanto à sua plena validade. Dessa forma, não seria viável não reconhecer a dívida, optando pela autuação fiscal, que geraria uma multa de 100% sobre o valor da dívida, nos moldes do artigo acima especificado.

O Auto de Infração daria a possibilidade de interposição de recurso. Entretanto, recorrer acarretaria num prejuízo maior, pois só o auto de infração ensejaria num acréscimo de 100% sobre o valor principal e nesse caso específico, o recurso, caso interposto, não poderia diminuir o débito em 100%, tendo em vista a documentação utilizada pela fiscalização para a apuração do débito.

A Administração Pública possui princípios básicos que estão consubstanciados no caput do artigo 37 da Constituição Federal. São eles legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. Outros princípios também foram textualmente numerados pelo artigo 2º da Lei Federal nº 9.784/99. São eles razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público.

A citada norma diz que a Administração Pública deve obedecer a esses princípios. Todos os atos e atividades administrativas devem ser pautados a partir desses padrões. No caso específico da confissão do débito pela Diretoria da CODOMAR, foi obedecido o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. Nesse sentido apontamos os ensinamentos de Hely Lopes Meireles:

“ ... pode ser chamado de princípio da proibição de excesso, que, em última análise, objetiva a aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública...

... a razoabilidade envolve a proporcionalidade, e vice versa. No aspecto da atuação discricionária convém ter presente ensino de Diogo de Figueiredo Moreira Neto demonstrando que a razoabilidade atua como critério, finalisticamente vinculado, quando se trata de valoração dos motivos e da escolha do objeto para a prática de ato discricionário. Deve haver, pois, uma relação de pertinência entre a finalidade e os padrões de oportunidade e de conveniência.” (Direito Administrativo Brasileiro, pág 93).

Ainda sobre o assunto, citamos o artigo 70 da Constituição Federal, que impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Esse princípio é utilizado como parâmetro para verificar se os recursos públicos estão sendo utilizados de forma mais vantajosa e eficiente para o poder público.

Ocorre que, desde o ano de 1998, as pessoas jurídicas participantes do PAT, deveriam realizar o cadastramento ao programa e renová-lo anualmente, como forma de permanecer usufruindo do benefício. Entretanto, a Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR realizou a sua última inscrição no PAT no ano de 1996, vindo a se recadastrar somente em 2007.

Como consequência do não cadastramento no PAT, a empresa deixou de participar do programa por 10 (dez) anos, deixando de usufruir dos benefícios advindos da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 (Lei do PAT).

Em decorrência da omissão acima mencionada, as verbas pagas pela CODOMAR a seus empregados a título de Vale-Alimentação, embora tenham sido pagas através de Ticket Alimentação, foram consideradas pela fiscalização da Receita Federal do Brasil, como de natureza salarial. Dessa forma, conforme entendimento do fiscal, automaticamente, deveriam ter integrado a base salarial desses empregados, gerando reflexos em todas as verbas percebidas pelos mesmos, tais como 13º. Salário, FGTS, férias acrescidas de 1/3, adicional de risco, horas extras, dentre outras.

A CODOMAR já instaurou o devido processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade pela falha.

ANEXO C - DESPESAS COM CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO

No âmbito da CODOMAR, não houve utilização de cartão de crédito para pagamento de despesas de qualquer natureza.

ANEXO D - RECOMENDAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE OU ENTIDADE, DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.

Durante o exercício de 2007, a Companhia Docas do Maranhão não recebeu nenhuma recomendação do órgão acima referenciado. Entretanto enfatizamos,

novamente, que ainda não foi cumprido o que determina o Proc. TC nº 015.703/2000-7 - ACÓRDÃO Nº567/2004 – 2ª CÂMARA determina ao Ministério dos Transportes que equacione todos os débitos oriundos da antiga Administração do Porto de Manaus, registrados perante os respectivos credores em nome da Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR, de modo a permitir a baixa de todos os gravames que pesem sobre a CODOMAR, especialmente a exclusão de sua inscrição no CADIN.

Foi determinado, ainda, que o Ministério dos Transportes promova as necessárias gestões junto ao Governo do Estado do Amazonas para que este observe os termos da cláusula quarta do Convênio nº 07/97, celebrado em 26.11.1997 com a União, e regularize o pagamento das obrigações assumidas em decorrência da delegação da administração e exploração do Porto de Manaus e dos demais portos integrantes de sua estrutura;

A CODOMAR continua pagando a referida dívida que já perfaz o montante pago de R\$ 1.822.477,47, sendo R\$ 1.529.171,21 relativo ao parcelamento do INSS, R\$ 289.376,51 relativo ao PAES e R\$ 3.929,75 de Salário Educação.

No âmbito do órgão de controle interno, demonstraremos as recomendações constantes do Plano de Providências da CODOMAR.

9.4.1 Solicitar que a PORTUS informe na guia de recolhimento o valor da parcela de R\$ 23.031,37, o do índice de atualização monetária e o valor total a ser pago: Foi encaminhada correspondência ao PORTUS para que o mesmo informasse, na guia de recolhimento o valor da parcela de R\$ 23.031,37, o do índice de atualização monetária e o valor total a ser pago. O PORTUS tem desmembrado a fatura.

9.4.2. Observar, para fins de contabilização, o valor referente à amortização e o referente aos juros nos pagamentos efetuados ao PORTUS: A CODOMAR tem efetuado a contabilização do valor referente à amortização e o referente aos juros nos pagamentos efetuados ao PORTUS.

9.4.3 Corrigir as inconsistências verificadas entre os valores de remuneração constantes no CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) do Ministério do Trabalho e Emprego e aqueles informados à CGU: A CODOMAR efetuou a regularização das inconsistências contidas entre os valores de remuneração constantes no CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) do Ministério do Trabalho e Emprego e aqueles informados à CGU.

9.4.4 Proceder a identificação dos números dos processos em todas as suas folhas: A CODOMAR vistoriou e regularizou todos os processos

9.4.5 Anexar aos processos os comprovantes de entrega dos convites: Providência adotada

9.4.6 Registrar nos processos os termos de renúncia dos licitantes à interposição de recursos ou aguardar o prazo legal para interposição de recursos: Providência adotada.

9.4.7 Anexar nos autos dos processos a proposta dos licitantes: Recomendação atendida.

9.4.8 Rubricar todas as folhas do edital, que deve ser assinado pela autoridade que o expediu. Recomendação atendida.

9.4.9 Identificar de forma legível (nome, matrícula, cargo e setor) as pessoas que assinam as requisições de materiais. Recomendação atendida.

9.4.10 Detalhar as especificações e características dos materiais a serem adquiridos: Recomendação atendida.

9.4.11 Elaborar manual simplificado de rotinas e procedimentos para compras e contratações. Recomendação ainda não cumprida.

9.4.12 Não incluir nos editais de licitação cláusulas que indiquem a necessidade de aprovação prévia, pela CODOMAR, dos empregados a serem alocados nas obras, por falta de amparo legal. Recomendação atendida

9.4.13 Abster-se de colocar marcas nas configurações dos objetos, quando da realização de processos licitatórios. Recomendação atendida.

9.4.14 Reabrir o prazo inicialmente previsto para abertura das propostas, sempre que haja alterações significativas no edital, conforme § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93. Recomendação atendida.

9.4.15 Proceder à estruturação necessária (equipamentos e treinamentos para realização de pregão eletrônico. Recomendação atendida.

9.4.16 Adotar critérios objetivos para julgamento das propostas técnicas. Recomendação atendida.

ANEXO E - DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CONVÊNIOS NO MARANHÃO

MUNICÍPIO	CONVÊNIO	VALOR (R\$)	INÍCIO	TERMINO
-----------	----------	-------------	--------	---------

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR

TURIAÇU	218/2005	149.980,86	30/12/2005	30.10.2006
GUIMARÃES	219/2005	127.316,20	30/12/2005	30.06.2006
CURURUPU	228/2005	120.455,25	30/12/2005	30.06.2006
PORTO RICO	229/2005	98.260,28	30/12/2005	30.10.2007
PALMEIRÂNDIA-COROATÁ	230/2005	72.332,14	30/12/2005	30.09.2007
SÃO JOSÉ DOS LEITE	231/2005	55.518,10	30/12/2005	31.05.2006
PINHEIRO	232/2005	55.428,10	30/12/2005	30.07.2006
BEQUIMÃO	233/2005	149.980,86	30/12/2005	30.07.2006
PENALVA	234/2005	86.429,95	30/12/2005	30.10.2007
TUTÓIA	235/2005	149.980,86	30/12/2005	30.09.2006
ARAIOSES-CARNAUBEIRA	236/2005	118.898,84	30/12/2005	30.10.2007
ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	237/2005	149.980,86	30/12/2005	30.10.2007
BARREIRAS – ARAIORES	238/2005	1.745.347,70	30/12/2005	28.02.2007
SOMA		3.080.000,00		

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DO DNIT E PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CODOMAR PARA O MARANHÃO ATÉ DEZEMBRO/2007

MUNICÍPIO	REPASSE DNIT (R\$)	RENDIMENT APLICAÇÕES (R\$)	TOTAL (R\$)	PAGAMENTO REALIZADO
TURIAÇU CONVÊNIO 218/2005	149.980,86	2.277,69	152.258,55	44.884,31
GUIMARÃES CONVÊNIO 219/2005	127.316,19	318,48	127.634,67	114.673,31
CURURUPU CONVÊNIO 228/2005	120.455,24	247,95	120.703,19	106.778,40
PORTO RICO CONVÊNIO 229/2005	98.260,26	-	98.260,26	83.605,56
PALMEIRÂNDIA-COROATÁ CONVÊNIO 230/2005	72.240,84	514,45	72.755,29	64.593,32
SÃO JOSÉ DOS LEITE CONVÊNIO 231/2005-	55.518,10	199,51	55.717,61	46.874,01
PINHEIRO CONVÊNIO 232/2005	55.428,10	392,56	55.820,66	47.591,23
BEQUIMÃO CONVÊNIO 233/2005	149.980,86	347,75	150.328,61	137.858,75
PENALVA CONVÊNIO 234/2005	86.429,94	168,20	86.598,14	71.154,23
TUTÓIA CONVÊNIO 235/2005	149.980,85	332,41	150.313,26	135.530,82
ARAIOSES/ CARNAUBEIRAS CONVÊNIO 236/2005	118.898,84	394,79	119.293,63	105.496,39
AGUA DOCE DO MA CONVÊNIO 237/2005	149.980,85	530,80	149.980,85	130.096,87
BARREIRAS/ARAIOSES CONVÊNIO 238/2005	1.745.347,70	-	1.018.992,09	1.356.385,70

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CONVÊNIOS NO AMAZONAS

MUNICÍPIO	CONVÊNIO	VALOR (R\$)	INICIO	TERMINO
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	267/2005	4.766.461,91	31/12/2005	31.12.2007
BARCELOS	268/2005	5.099.945,74	31/12/2005	31.12.2007
BENJAMIN CONSTANT	269/2005	3.677.534,20	31/12/2005	31.12.2007
FUNTE BOA	270/2005	7.898.497,36	31/12/2005	31.12.2007
HUMAITÁ	271/2005	8.800.583,82	31/12/2005	31.12.2007

JUTAÍ	272/2005	3.574.892,77	31/12/2005	31.12.2007
MANAQUIRI	273/2005	3.414.776,30	31/12/2005	31.12.2007
NOVA OLINDA DO NORTE	274/2005	4.925.796,92	31/12/2005	31.12.2007
TONANTINS	275/2005	6.876.231,88	31/12/2005	31.12.2007
IRANDUBA – CACAU PIRÊRA	276/2005	10.255.366,21	31/12/2005	31.12.2007
SANTO ANTONIO DO IÇÁ	277/2005	4.541.972,10	31/12/2005	31.12.2007
SÃO PAULO DE OLIVENÇA	278/2005	5.426.987,51	31/12/2005	31.12.2007
URUCARÁ	279/2005	3.362.772,29	31/12/2005	31.12.2007
URUCURITUBA	280/2005	5.425.934,02	31/12/2005	31.12.2007
NOVO ARIPUANÃ	281/2005	5.246.254,47	31/12/2005	31.12.2007
TEFÉ	287/2005	1.229.526,64	31/12/2005	31.12.2007
SOMA		84.523.484,14		

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DO DNIT E PAGAMENTOS EFETUADOS
PELA CODOMAR PARA O AMAZONAS ATÉ DEZEMBRO/2007**

MUNICIPIO	REPASSE DNIT (R\$)	RENDIMENT O APLICAÇÕES (R\$)	TOTAL (R\$)	PAGAMENTO REALIZADO
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO CONVÊNIO 267/2005	1.066.996,29	18.791,83	1.085.788,12	985.470,78
BARCELOS CONVÊNIO 268/2005	2.220.236,68	72.476,59	2.292.713,27	925.601,88
BENJAMIN CONSTANT CONVÊNIO 269/2005	1.003.828,29	74.632,00	1.078.460,29	206.720,37
FONTE BOA CONVÊNIO 270/2005	3.289.880,41	96.602,41	3.386.482,82	1.482.554,60
HUMAITÁ CONVÊNIO 271/2005	3.223.127,38	85.298,00	3.308.425,38	1.998.573,64
JUTAÍ CONVÊNIO 272/2005	2.715.150,27	100.338,45	2.815.488,72	597.243,70
MANAQUIRI CONVÊNIO 273/2005	1.973.283,20	40.015,85	2.013.299,05	357.668,91
NOVA OLINDA DO NORTE CONVÊNIO 274/2005	1.140.624,51	70.809,71	1.211.434,22	447.016,92
TONANTINS CONVÊNIO 275/2005	2.665.608,96	79.976,88	2.745.585,84	1.321.970,42
IRANDUBA – CACAU PIRÊRA CONVÊNIO 276/2005	4.439.755,54	198.334,62	4.638.090,16	467.960,93
SANTO ANTONIO DO IÇÁ CONVÊNIO 277/2005	1.013.350,55	61.590,80	1.074.941,55	454.302,49
SÃO PAULO DE OLIVENÇA CONVÊNIO 278/2005	1.942.940,24	64.997,49	2.007.937,73	825.363,50
URUCARÁ CONVÊNIO 279/2005	525.861,11	30.030,28	555.891,39	273.734,70
URUCURITUBA CONVÊNIO 280/2005	1.177.604,39	22.228,62	1.199.833,01	1.042.219,51
NOVO ARIPUANÃ CONVÊNIO 281/2005	166.096,74	8.700,34	174.797,08	158.626,09
TEFÉ CONVÊNIO 287/2005	1.229.526,57	29.572,16	1.259.098,73	34.946,19

Os adiantamentos efetuados pela CODOMAR às Administrações das Hidrovias do Nordeste – AHINOR e das Hidrovias da Amazônia Ocidental – AHIMOC no exercício de 2007, com os respectivos ressarcimentos, comportaram-se conforme disposto abaixo, de acordo com Lei de Orçamento nº 11.451 de 07.02.2007.

Durante todo o período de janeiro a dezembro de 2007, a CODOMAR adiantou recursos para atender as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Outros Custeios e Investimentos das Hidrovias para a AHIMOC e AHINOR, conforme disposto abaixo:

REPASSES DA CODOMAR À AHIMOC (POSIÇÃO ATÉ DEZEMBRO/2007)

AHIMOC	APROVADO (A)	ADIANTADO (B)	SALDO (A-B)
ODC	6.300.000,00	6.300.000,00	-
INVESTIMENTOS	1.500.000,00	120.000,00	1.380.000,00
TOTAL	7.800.000,00	6.420.000,00	1.380.000,00

REPASSES DA CODOMAR À AHINOR (POSIÇÃO ATÉ DEZEMBRO/2007)

AHINOR	APROVADO (A)	ADIANTADO (B)	SALDO (A-B)
ODC	3.000.000,00	2.758.674,00	241.326,00
INVESTIMENTOS	360.000,00	105.000,00	255.000,00
TOTAL	3.360.000,00	2.863.674,00	496.326,00

A União Federal, através da Lei nº 11.451, de 07/02/2007, alocou recursos do Tesouro Nacional, na importância de R\$ 3.360,0 mil para a Administração das Hidrovias do Nordeste – AHINOR e R\$ 7.800,0 mil para a Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental – AHIMOC, com a finalidade de cobrir às despesas com as atividades das Administrações Hidroviárias.

Assim sendo, a Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR efetuou, durante o exercício de 2007, adiantamentos no valor de R\$ 2.863,6 mil para a Administração das Hidrovias do Nordeste – AHINOR, e R\$ 6.420,0 mil para a Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental – AHIMOC, solicitando posteriormente ao DNIT/MT, de acordo com as prestações de contas das Administrações Hidroviárias, os respectivos ressarcimentos.

Entretanto, durante o exercício de 2007, esses ressarcimentos não ocorreram satisfatoriamente, sendo efetuados sempre com atrasos, o que ocasionou uma acentuada redução na receita financeira da CODOMAR.